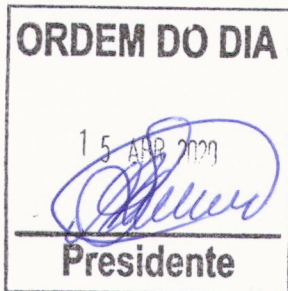




Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0021/2020.



Altera a Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, fica acrescido dos §§ 2º e 3º e com o respectivo parágrafo único renumerado para § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º Em caso de situação de emergência ou de estado de calamidade, os contratos temporários que já tenham sido prorrogados na forma estabelecida no *caput* deste artigo poderão ser novamente prorrogados, por um período adicional de até 12 (doze) meses.

§ 3º A nova prorrogação estabelecida no § 2º abrangerá os contratos que estavam vigentes na data da decretação da situação de emergência ou do estado de calamidade.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 158, de 2013, fica acrescido do § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

“Art. 4º
.....

§ 4º Em caso de situação de emergência ou de estado de calamidade, as seleções vigentes à época da respectiva decretação poderão ser prorrogadas por período igual ao de sua vigência original, inclusive podendo ser utilizado seu cadastro de reserva para novas contratações necessárias durante a vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE

 _____ **Presidente**

*Redação Final aprovada pela Comissão em Sistema de Deliberação Remota, nos termos do Ato da Mesa Diretora Nº 004/2020, conforme ata em anexo.

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Presidência: Vereador DIDI MANGUEIRA.

Aos 15 de abril do ano de dois mil e vinte, às 21h11min, reuniu-se virtualmente, em Sistema de Deliberação Remota, nos termos do Ato da Mesa Diretora Nº 004/2020, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Presentes os senhores Vereadores: Didi Mangueira, Evaldo Lima, Esio Feitosa, Guilherme Sampaio, Jorge Pinheiro, Emanuel Acrizio, Priscila Costa, Renan Colares e Iraguassú Filho. O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Presidente Vereador Didi Mangueira, abre a 2ª sessão extraordinária virtual do primeiro período legislativo do ano de 2020 e procede a leitura da ata da sessão ordinária anterior da Comissão, que é aprovada sem emendas. Em seguida o Presidente inicia a ordem do dia e coloca em pauta de votação as seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n. 0116/20 (Mensagem n. 009/2020), de autoria do Chefe do Executivo; Projeto de Lei n. 0117/20 (Mensagem n. 011/2020), de autoria do Chefe do Executivo; Projeto de Lei Complementar n. 0020/20 (Mensagem n. 008/2020), de autoria do Chefe do Executivo; **Projeto de Lei Complementar n. 0021/20 (Mensagem n. 010/2020)**, de autoria do Chefe do Executivo. Todas as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente levantou a reunião, informando antes que a próxima ordem do dia será: o que ocorrer. A sessão é levantada às 21h30min.

Câmara Municipal de Fortaleza, 15 de abril de 2020.



Ver. Didi Mangueira
Presidente da Comissão de Constituição